

Barra Bonita**PREFEITURA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021**

Publicação Nº 3054363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

OBJETO: Serviços para produção de reportagens com a divulgação nas redes sociais e banners em sites dos atos oficiais e informações de interesse público.

FORNECEDOR: NOVA ERA COMUNICACAO EIRELI-ME

Endereço: R ALMIRANTE TAMANDARE, nº 108, sala 3, Centro, São Miguel do Oeste/SC CEP: 89.900-000.

CNPJ: 24.588.979/0001-29

Valor Contratado: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Total
BANNER EM SITE POR 30 DIAS	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
PRODUÇÃO DE REPORTAGEM POR SEMANA E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 8.040,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR

O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

PAULO SERGIO BOFF

Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 04 DE 20 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3054567

EDITAL Nº 04 DE 20 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas para a chamada pública de Professores, destinada a prover Vaga Temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita/SC.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial originado pelo Edital 02/2020;

Torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de Professores, destinada ao provimento de vaga temporária para o período de 30 dias ou até quando perdurar o atestado da professora titular.

1. Das vagas

1.1 A vaga é de 15h na EEB Olavo Bilac; na disciplina de Língua Portuguesa.

2. Da Escolha

2.1 A escolha da vaga será realizada na Secretaria Municipal de educação, sito na Avenida Buenos Aires, nº 600; no dia 21/05/2021 às 16h30min.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:

- RG, CPF;
- Diploma de Licenciatura – Ensino Superior na disciplina de Língua Portuguesa;
- Certificado de Pós – Graduação na área;
- Comprovante de estar concursando Língua Portuguesa
- Comprovante de tempo de serviço na área de atuação

4 CLASSIFICAÇÃO

4.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- a) Professores com Pós-Graduação na área;
- b) Professores com Graduação na área;
- c) Professores cursando licenciatura na área em que pretendam atuar, de forma decrescente, conforme a fase;
- d) Professores com Magistério completo;
- e) Professores cursando licenciatura em qualquer área;
- f) Maior tempo de serviço na área de atuação.

4.2 Havendo dois ou mais professores habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Barra Bonita e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

4.3 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Barra Bonita e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

Barra Bonita, em 20 de maio de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO RP Nº 71/2021

Publicação Nº 3053501

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 71/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial Registro de Preço, objetivando a prestação de Prestadoras de Serviços para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com Transtorno de Espectro Autista do Município de Barra Bonita/SC, com no mínimo 3 (três) atendimentos semanais. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão aceitos até às 08:30 horas do dia 07 de junho de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Avenida Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (49) 36490004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 20 de maio de 2021.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Secretária Municipal de Educação

LEI N. 888/2021

Publicação Nº 3053977

LEI Nº 888/2021

ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 737, DE 06 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal n. 737, de 06 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Aos usuários do sistema que possuem ligações clandestinas e desvio de água, independente da responsabilização penal, será aplicada administrativamente multa, prevista no anexo I, e confeccionado boletim de ocorrência.

Art. 2º Fica inserido o Parágrafo Único no artigo 13 da Lei Municipal n. 737, de 06 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O não pagamento das faturas de água, taxas e demais serviços devidas pelo contribuinte do sistema de água público-comunitária acarretará multa, correção monetária, inscrição em dívida ativa, e, caso não satisfeito o pagamento via administrativamente, ensejará cobrança judicial, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Na hipótese de não pagamento da fatura mensal no dia do vencimento, a cobrança dos encargos incidentes sobre o valor da fatura será lançada na fatura imediatamente subsequente.

Art. 3º Fica alterado o Parágrafo Único e acrescidos os parágrafos 1º e 2º do artigo 15 da Lei Municipal n. 737, de 06 de agosto de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação: